



## INSTRUÇÃO TÉCNICA

# IT 01

Procedimentos Administrativos

## PARTE VI

Credenciamento de Empresas  
e Profissionais

1ª EDIÇÃO  
2019

bombeiros.pa.gov.br  
Diretoria de Serviços  
Técnicos

BOMBEIRO

**INSTRUÇÃO TÉCNICA 01 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**  
**PARTE VI – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS**

**Organizador**

Diretoria de Serviços Técnicos

**Colaboradores**

TCEL QOBM Jaime Rosa de **Oliveira**  
CAP Carlos Hiroyuki Nagano **Nishida**  
CB BM **Juliana** Carolina de Souza Costa

**Artes Gráficas**

2º SGT BM **Francinaldo** de Oliveira Cardoso

**Revisão**

CB BM **Lidiane** Pereira Gomes Lucas Barreto

# 01

## Parte VI

### Credenciamento de Empresas e Profissionais

1 - Objetivo.....	163
2 - Aplicação.....	163
3 - Referências Bibliográficas.....	163
4 - Definições.....	163
5 - Do Credenciamento.....	165
6 - Critérios para o Credenciamento.....	165
7 - Dos Documentos para o Credenciamento	166
8 - Vistorias.....	168
9 - Qualificação dos Instrutores.....	168
10 - Coordenação e Controle.....	169
11 - Disposições Gerais.....	169
12 - Anexos.....	170

## 1 OBJETIVO

1.1 O credenciamento realizado pelo CBMPA visa assegurar que:

- a. As pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços na área de segurança contra incêndio e emergência, possuam as condições técnicas mínimas estipuladas por esta norma, desde a concepção do projeto à execução dos sistemas, resguardando assim a segurança do consumidor e dos cidadãos.
- b. Os equipamentos estejam de acordo com critérios normativos vigentes baseados na qualidade dos produtos através de certificação dos mesmos e;
- c. Os profissionais que atuem na atividade de segurança contra incêndio e emergência possuam condições técnicas mínimas que garantam ao usuário a qualidade dos serviços prestados e executem treinamentos com base nas partes I e II da instrução técnica 08.

## 2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Instrução Técnica se aplica:

- a. Às empresas e profissionais promotores de shows e eventos;
- b. Aos profissionais habilitados a elaborar projeto de segurança contra incêndio e emergência (profissional projetista);
- c. Às empresas ou profissionais habilitados a executar a instalação, manutenção, conservação, fabricação ou comercialização de medidas de segurança contra incêndio e emergência;
- d. As empresas de formação de Brigada de Incêndio;
- e. As empresas de formação de Brigada Profissional;
- f. As empresas de formação de guarda-vidas de piscina;
- g. As empresas prestadoras de serviço de Brigada Profissional;
- h. As empresas prestadoras de serviço de guardião de piscina e;
- i. As empresas prestadoras de serviço de atendimento pré-hospitalar ou congêneres.

## 3 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro;  
 ESPÍRITO SANTO. Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo; Norma Técnica 01/2010 - Procedimentos administrativos parte 4 - credenciamento.  
 Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, que regula o exercício da profissão de arquiteto e urbanista;

Lei nº 8.078 de 11/10/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

Lei nº 9.094, de 17/07/2017 – Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a carta de serviços ao usuário.

PARÁ. Decreto Estadual nº 2.230 de 05 de novembro de 2018. Regulamento de segurança contra incêndio e emergências das edificações e áreas de risco.

## 4 DEFINIÇÕES

**4.1 Anotação de Responsabilidade Profissional (ARP):** Documento que registra, para efeitos legais, o serviço prestado por empresa especializada responsável pela formação e treinamento de brigadista de incêndio e/ou Brigada Profissional.

**4.2 Área útil utilizada:** É a somatória da área coberta e da área descoberta utilizável na ocupação.

**4.3 Brigada de Incêndio:** Grupo organizado de pessoas, voluntárias ou indicadas, pertencente à população fixa da edificação, que são treinadas e capacitadas para atuar na prevenção e no combate a incêndio, no abandono de área e prestar os primeiros socorros, dentro de edificações industriais, comerciais, de serviços e áreas de risco, bem como as destinadas à habitação (residenciais ou mistas).

**4.4 Brigadista de incêndio:** Pessoa pertencente à Brigada de Incêndio que presta serviços, sem exclusividade, de prevenção e combate a incêndio, abandono de área e primeiros socorros em edificações e, que tenha sido aprovada no Curso de Formação de Brigada de Incêndio (CFBI).

**4.5 Brigadista profissional:** É a pessoa pertencente a uma empresa prestadora de serviço, ou da própria administração do estabelecimento, com dedicação exclusiva, que presta serviços de prevenção e combate a incêndio, abandono de área, primeiros socorros e atendimento de emergência em edificações e eventos, e, que tenha sido aprovada no Curso de Formação de Brigada Profissional (CFBP) e se encontre habilitada junto ao CBMPA.

**4.6 Credenciamento:** É o registro de empresas e profissionais liberais (engenheiros e arquitetos) junto ao CBMPA através do qual ficam autorizadas a abrir processo perante o Serviço de Segurança Contra Incêndio e Emergência - SSCIE do CBMPA, com base em documento enunciativo de órgão ou entidade legalmente constituída para tal fim, adquirindo dessa forma, habilitação para executar atividades relacionadas à segurança contra incêndio e emergência no Estado do Pará.

**4.7 Certificado de credenciamento:** É o documento expedido pelo Centro de Atividades Técnicas que registra a capacidade técnica da pessoa física ou jurídica a executar atividades relacionadas à segurança contra incêndio e emergência no Estado do Pará.

**4.8 Comercialização:** Serviço efetuado com a finalidade de comercializar equipamentos, peças e acessórios de prevenção contra incêndio e emergência.

**4.9 Comissão Técnica:** Grupo composto por Oficiais do Corpo de Bombeiros, devidamente nomeados, com o objetivo de analisar e emitir pareceres relativos a casos complexos.

**4.10 Conservação:** Serviço efetuado periódica ou permanentemente com a finalidade de conter as deteriorizações em seu início nos equipamentos, peças e acessórios do sistema de prevenção contra incêndio e emergência.

**4.11 Curso de formação de Brigada de Incêndio (CFBI):** Curso ministrado pelo CBMPA ou empresa especializada na formação e treinamento, que tem por objetivo formar e treinar brigadistas de incêndio.

**4.12 Curso de formação de Brigada Profissional (CFBP):** Curso ministrado pelo CBMPA ou empresa especializada na formação e treinamento que tem por objetivo formar e treinar brigadistas profissionais.

**4.13 Curso de formação de Guarda-Vidas de Piscina (CFGVP):** Curso ministrado pelo CBMPA ou empresa especializada na formação e treinamento que tem por objetivo formar e treinar Guarda-vidas de piscinas.

**4.14 Empresa contratante:** Aquela que contrata diretamente o serviço de brigadista profissional, sem intermédio de uma empresa prestadora de serviço.

**4.15 Empresa especializada na formação e treinamento:** Pessoa jurídica, com autorização dos competentes órgãos governamentais para funcionamento, que esteja devidamente cadastrada no CBMPA.

**4.16 Empresa prestadora de serviço de Brigada Profissional:** Pessoa jurídica, com autorização dos competentes órgãos governamentais para funcionamento, que esteja devidamente cadastrada no CBMPA para prestar serviços de Brigada Profissional.

**4.17 Organismo de Certificação Credenciado:** São entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade. São organismos credenciados com base nos princípios e políticas adotadas no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, nos critérios, procedimentos e regulamentos estabelecidos pelo INMETRO.

**4.18 Organismo de Certificação de Produto:** São entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade de produtos na área voluntária e na área compulsória, com base em regulamentos técnicos ou normas nacionais, regionais e internacionais, estrangeiras e de consórcio.

**4.19 Primeiros socorros:** É o primeiro atendimento recebido por uma vítima numa cena de emergência, com o intuito de evitar o agravamento de seu estado até a chegada de socorro especializado.

**4.20 Profissional habilitado em treinamento:** Profissional devidamente cadastrado no CBMPA e considerado apto a atuar como instrutor nos Cursos de Formação de Brigada de Incêndio e de Brigada Profissional.

**4.21 Projeto Técnico:** Conjunto de peças gráficas e escritas, necessárias para a definição das características principais das medidas de segurança contra incêndio e emergência, composto de plantas, seções, elevações, detalhes e perspectivas isométricas e, inclusive, das especificações de materiais e equipamentos.

**4.22 Profissional Projetista e/ou executor de medidas de segurança contra incêndio e emergências:** É o responsável técnico, Pessoa física ou jurídica legalmente habilitada para elaboração e/ou execução de atividades relacionadas à segurança contra incêndio e emergência, devidamente registrada e regularizada no Conselho Regional competente.

**4.23 Salva-vidas de piscina:** Profissional treinado para a execução das atividades de salvamento aquático em piscinas.

**4.24 Serviço de Segurança Contra Incêndio e Emergências (SSCIE):** É constituído pela unidade máxima do Serviço Técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e pelo conjunto de Unidades Bombeiro Militar que têm por finalidade, desenvolver as atividades relacionadas à prevenção e proteção contra incêndio e emergências nas edificações e áreas de risco, observando o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação vigente.

**4.25 Socorrista:** Pessoa tecnicamente capacitada e habilitada para avaliar, identificar problemas que comprometam a vida, prestar o adequado socorro pré-hospitalar e o transporte de pacientes sem agravar as lesões já existentes.

**4.26 Vistoria:** É o ato administrativo pelo qual o Corpo de Bombeiros emite laudo técnico de verificação dos requisitos técnicos das empresas de formação e treinamento a fim de avaliar se os mesmos estão sendo atendidos.

## 5 DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Serão exigidos das Pessoas Jurídicas e Físicas interessadas no cadastro, os dados necessários à sua caracterização jurídica e responsabilidade legal, devendo o declarante responder civil e criminalmente, a qualquer tempo, pela veracidade das informações apresentadas.

**5.2** O credenciamento será disponibilizado para o consumidor em um banco de dados para consulta de empresas e profissionais aptos a realizarem atividades de segurança contra incêndio e emergência, através do site oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

## 6 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

### 6.1 Empresas e Profissionais promotores de shows e eventos

**6.1.1** Deverá se cadastrar no CBMPA a empresa ou profissional organizador ou responsável por instalações destinadas a eventos temporários como circos, parques de diversão, feiras de exposições, feiras agropecuárias, rodeios, shows artísticos, entre outros, realizados em áreas públicas, privadas ou edificações permanentes, não licenciadas para o exercício de atividade da mesma natureza do evento.

### 6.1.2 Profissionais Projetistas e/ou executores de medidas de segurança contra incêndio e emergências.

**6.1.2.1** O Projeto Técnico e/ou a execução das medidas de segurança contra incêndio e emergência deverá ser apresentado ou executado somente por profissionais registrados no CREA/CAU, de acordo com a regulamentação das atribuições de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA/CAU alinhados a legislação vigente.

### 6.1.3 Pessoa jurídica responsável pela instalação ou manutenção de equipamentos de segurança contra incêndio e emergências

**6.1.3.1** Deverá se cadastrar no CBMPA a empresa prestadora de serviços de instalação ou manutenção de elementos de sistemas de segurança contra incêndio e emergências devendo possuir em seu corpo técnico, pessoal habilitado e competente para realizar os serviços ofertados garantindo qualidade técnica e de segurança para utilização desses elementos aos quais são responsáveis técnicos.

### 6.1.4 Pessoa Jurídica especializada na formação de brigadas

**6.1.4.1** Os cursos de formação de Brigada Básica de incêndio e/ou Brigada Profissional somente poderão ser ministrados por empresas

especializadas na formação e treinamento, devidamente cadastradas no CBMPA.

**6.1.4.2** As empresas especializadas na formação e treinamento de Brigada Básica de Incêndio e/ou Brigada Profissional, para funcionarem com um mínimo de estrutura, devem possuir os seguintes requisitos técnicos:

- a. Instrutores habilitados conforme Parte I e II da Instrução Técnica 08 - Formação de Brigada de Incêndio e Profissional, respectivamente.
- b. Materiais didáticos específicos, tais como apostilas, meios auxiliares, extintores de incêndio, mangueiras de combate a incêndio e boneco para prática de primeiros socorros;
- c. Equipamentos de proteção individual (luva, óculos, capacetes, roupas de aproximação, etc.) e equipamentos de proteção respiratória (EPR);
- d. Instalações físicas adequadas (salas de aula, vestiários, banheiros);
- e. Corpo Técnico Especializado, composto da seguinte forma:
  - e.1) responsável técnico: Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA ou CAU, ou Bombeiro Militar (oficial ou praça) da Reserva.
  - e.2) instrutores: profissionais habilitados, conforme item 9 desta Norma.
- f. Campo de treinamento, próprio ou alugado.

**6.1.4.3** Os treinamentos teóricos e práticos de Brigada Profissional poderão ser ministrados na própria empresa contratante dos serviços desde que esta atenda o item 6.1.4.2.

**6.1.4.4** No caso das empresas especializadas na formação e treinamento de Brigada Profissional, os requisitos técnicos referentes às instalações físicas, materiais didáticos e campo de treinamento deverão ser atestados através de laudo técnico após vistoria do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Emergência do CBMPA.

**6.1.4.4.1** Se a empresa especializada na formação e treinamento de Brigada Profissional for reprovada na vistoria técnica, o responsável pela empresa deverá solicitar nova taxa estadual.

### 6.5 Instrutores de Cursos de formação de Brigada de Incêndio

**6.5.1** Todos os instrutores habilitados por esta instrução técnica devem estar obrigatoriamente

vinculados como consultor ou prestador de serviço a uma empresa cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

### **6.6 Instrutores de Cursos de formação de Salva-vidas de piscina.**

**6.6.1** Todos os instrutores habilitados por esta instrução técnica devem estar obrigatoriamente vinculados como consultor ou prestador de serviço a uma empresa cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

### **6.7 Pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Brigada Profissional**

**6.7.1** Pessoa jurídica que presta serviço especializado de maneira exclusiva, enquanto escalado, para prevenção de incêndio e emergências, manutenção de elementos de sistemas contra incêndio e emergências e resposta a sinistros.

## **7 DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**7.1** O credenciamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### **7.1.1 Empresas, profissionais e promotores de shows e eventos**

- a. Requerimento de cadastro;
- b. Comprovante de endereço;
- c. Certidão negativa das esferas Federal, Estadual e Municipal.

### **7.1.2 Profissional projetista**

- a. Requerimento de cadastro de pessoa física (Anexo A);
- b. Registro Geral (original e cópia);
- c. Certidão de Pessoa Física (original e cópia).
- d. Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
- e. Cópia do comprovante de pagamento da anuidade do respectivo Conselho.

### **7.1.3 Pessoa Jurídica responsável pela instalação ou manutenção de equipamentos de segurança contra incêndio e emergências**

- a. Requerimento de cadastro de pessoa jurídica (Anexo B);
- b. Registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (original e cópia);
- c. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, com descrição da atividade exercida pela empresa (original e cópia);
- d. Contrato Social, com descrição da atividade exercida pela empresa, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) (original e cópia);
- e. CPF e RG do proprietário ou responsável legal pela empresa (original e cópia);

f. Certificado de licenciamento do Corpo de Bombeiros no endereço onde estiver instalada (original e cópia).

**NOTA:** Quando a empresa estiver instalada em outro Estado, poderá ser seguido o procedimento que comprove a execução das medidas de segurança contra incêndio e emergência previsto pelo Corpo de Bombeiros Militar do local de origem.

- g. Relação de equipamentos, produtos e/ou sistemas a serem comercializados ou fabricados;
- h. Quando se tratar de extintores, chuveiros automáticos, mangueiras de incêndios e porta corta-fogo, cópia do certificado emitido por organismos de certificação acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, comprovando o atendimento às normas técnicas nacionais pertinentes em vigor;
- i. Quando se tratar de sinalização de emergência, cópia do certificado emitido por organismos de certificação credenciado – OCC acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, comprovando o atendimento aos critérios de desempenho, dos elementos de sinalização e suas partes, previsto na NBR 13434 parte 3 em vigor;
- j. No caso de credenciamento a empresa deve apresentar declaração de que não houve alteração do contrato social.

### **7.1.4 Pessoa jurídica especializada na formação e treinamento de Brigadas e Pessoa jurídica especializada na formação e treinamento de salva-vidas ou guarda-vidas.**

- a. Documentos exigidos das alíneas “a” a “f” no item 7.1.3;
  - b. Cópia do registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE na área de ensino e instrução;
  - c. Cópia dos certificados dos instrutores com carga horária específica das disciplinas exigidas;
  - d. Registro Geral dos instrutores (cópia);
  - e. Certificado de conclusão do ensino médio ou superior dos instrutores (cópia);
- NOTA 1:** Quando a empresa estiver instalada em outro Estado, poderá ser aceito cadastro válido do Corpo de Bombeiros militar e alvará da prefeitura local de origem, caso contrário, a empresa deverá ser cadastrada no CBMPA apresentando todos os documentos previstos nesta Instrução Técnica.

- f. Certificado ou diploma de curso dos instrutores (caso haja atualização) (original e cópia);
- g. Declaração de que não houve alteração do contrato social.

**NOTA 2:** Quando a mesma empresa realizar ambos os serviços (formação de brigada e guarda-vidas), esta empresa deve ter dois cadastros distintos no CBMPA.

#### **7.1.7 Pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Brigada Profissional**

- a. Documentos exigidos das alíneas “a” a “f” no item 7.1.3;
- b. Documentação comprovando vínculo empregatício do Brigadista Profissional (caso haja brigadista contratado), ou Termo de Compromisso com a relação nominal dos Brigadistas.
- c. Apresentação das exigências quanto o uniforme do Brigadista Profissional conforme Parte II da IT 08 – Formação de Brigada Profissional.

**NOTA:** Quando a empresa estiver instalada em outro Estado, poderá ser aceito cadastro válido do Corpo de Bombeiros militar local, caso contrário, a empresa deverá ser cadastrada no CBMPA apresentando os documentos das alíneas “a” a “f” previstos no item 7.1.3.

**7.1.7.1** Caso ocorra destituição ou substituição do proprietário ou representante legal, ou alteração do objeto da empresa, deverá ser apresentado o novo Contrato Social e a devida atualização do cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

### **7.2 Certificado de credenciamento**

#### **7.2.1 Pessoa jurídica especializada na formação e treinamento de Brigada de Incêndio**

**7.2.1.1** O certificado de credenciamento de empresa especializada na formação e treinamento de Brigadas seguirá modelo conforme Anexo D.

#### **7.2.2 Pessoa jurídica especializada na formação e treinamento de Guarda-vidas de piscina**

**7.2.2.1** O certificado de credenciamento de empresa especializada na formação e treinamento de Guarda-vidas de piscinas seguirá modelo conforme Anexo E.

#### **7.2.3 Pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Brigada Profissional**

**7.2.3.1** O certificado de credenciamento de empresa prestadora de serviço de Brigada Profissional seguirá modelo conforme Anexo F.

#### **7.2.4 Empresa de comercialização ou fabricação de equipamentos**

**7.2.4.1** O certificado de credenciamento de empresa de comercialização ou fabricação de equipamentos seguirá modelo conforme Anexo G.

### **7.3 Prazo para credenciamento**

**7.3.1** As empresas de comercialização ou fabricação de equipamentos terão prazo até 180 (cento e oitenta) dias a contar desta publicação para iniciarem o processo de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.

**7.3.2** Os profissionais projetistas terão prazo até 90 (noventa) dias a contar desta publicação para iniciarem o processo de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.

**7.3.3** Após os prazos descritos nos subitens anteriores somente serão recebidos no SSCIE projetos de profissionais credenciados e empresas de comercialização de fabricação de equipamentos devidamente credenciadas.

### **7.4 Validade do credenciamento**

**7.4.1** O credenciamento das empresas e profissionais terá validade de um ano.

**7.4.2** A validade do credenciamento da empresa de formação e treinamento de Brigada Profissional e das empresas prestadoras de serviço de Brigada Profissional está condicionada à apresentação anual do Certificado de Licenciamento do CBMPA da empresa ao órgão máximo de Segurança Contra Incêndio e Emergências (SSCIE) do CBMPA

### **7.5 Suspensão do cadastro**

**7.5.1** Na constatação de irregularidades, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas cadastradas no CBMPA, os procedimentos para aplicação das sanções administrativas e julgamento de recursos serão os previstos no referido diploma legal e portaria específica sem prejuízo ao disposto nesta subseção.

**7.5.1.1** Compete exclusivamente ao gestor máximo dos Serviços Técnicos do CBMPA, consultar a Comissão Técnica que julgou o Recurso, por ele estabelecido, a suspensão do cadastro, bem como a revalidação do mesmo.

**7.5.2** As notificações e demais atos emitidos contra empresas e profissionais cadastrados, serão encaminhadas ao CBMPA para providências e arquivo junto ao processo de cadastro.

**7.5.3** Não serão aceitos, para efeito de liberação de Certificado de Licenciamento, certificados de cursos, notas fiscais, ART's ou quaisquer outros documentos emitidos por profissionais ou empresas com cadastro suspenso.

**7.5.4** A Seção de Cadastros deverá realizar o controle do período de suspensão do cadastro no qual a pessoa física ou jurídica está impedida de desenvolver as atividades relativas à segurança contra incêndio e emergências.

**7.5.5** A Seção de Normas e Cadastro deverá observar a revalidação do cadastro de pessoa física ou jurídica quando sanadas todas as irregularidades que motivaram sua suspensão.

## 8 VISTORIAS

**8.1** As instalações das empresas especializadas na formação e treinamento, bem como os procedimentos de treinamento dos cursandos, estarão sujeitos a vistorias periódicas por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

**8.2** Em caso de irregularidades, o certificado de credenciamento poderá ser suspenso e/ou cancelado até que a empresa especializada na formação e treinamento ou que a empresa prestadora de serviço de Brigada Profissional regularize sua situação, conforme regulamentação baixada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

## 9 QUALIFICAÇÃO DE INSTRUTORES

**9.1** Os cursos de Brigadas de Incêndio e Profissional deverão ter em seu quadro de instrutores, docentes qualificados e com os seguintes requisitos:

### 9.1.1 Brigada Básica de Incêndio

**a. Instrutor em incêndio:** Profissional com formação em segurança contra incêndio e emergências, ou em higiene e medicina ou segurança do trabalho ou profissional Bombeiro Militar que tenha tido disciplina na área de prevenção e combate a incêndio e abandono de área com carga horária no mínimo de 60 h/aula para baixo ou médio e, 100 h/aula para risco alto. E independente do risco, com formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40 h/aula.

**b. Instrutor em primeiros socorros:** Profissional com nível escolar igual ou superior ao ensino médio e com formação em técnicas de emergência pré-hospitalar que tenha tido disciplina na área de primeiros socorros, com carga horária mínima de 100 h/aula para risco baixo, médio ou alto. E, independente do risco, com formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40 h/aula. A carga horária poderá ser a somatória de cursos relacionados à área de primeiros socorros.

### 9.1.2 Brigada Profissional

**a. Instrutor em incêndio:** Profissional com formação em segurança contra incêndio e emergências, ou em higiene e medicina

do trabalho ou segurança do trabalho ou Profissional Bombeiro Militar, que o mesmo tenha na sua grade curricular a disciplina na área de prevenção e combate a incêndio e abandono de área, com carga horária mínima de 200 h/aula para risco baixo, médio e risco alto. E, independente do risco, com formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40 h/aula. A carga horária poderá ser a somatória de cursos relacionados à área de incêndio.

**b. Instrutor de primeiros socorros:**

Profissional com nível escolar igual ou superior ao ensino médio e formação em técnicas de emergência pré-hospitalar ou profissional Bombeiro Militar que tenha tido disciplina na área de emergências médicas, com carga horária mínima de 240 h/aula para risco baixo, médio ou alto. E, independente do risco, com formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40 h/aula. A carga horária poderá ser a somatória de cursos relacionados à área de primeiros socorros

**c. Instrutor em fundamentos de análise de risco:**

Profissional com nível escolar igual ou superior ao ensino médio que possua formação em fundamentos de análise de risco com carga horária mínima de 60 h/aula. E, independente do risco, com formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40 h/aula. A carga horária poderá ser a somatória de cursos relacionados à área de análise de risco.

**d. Instrutor em produtos perigosos:**

Profissional com nível escolar igual ou superior ao ensino médio que possua formação em produtos perigosos com carga horária mínima de 80 h/aula realizada em instituição nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência legalmente constituída. E, independente do risco, com formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40 h/aula. A carga horária poderá ser a somatória de cursos relacionados à área de produtos perigosos.

**e. Instrutor em salvamento terrestre ou altura:**

Profissional com nível escolar igual ou superior ao ensino médio que possua

formação em salvamento terrestre e/ou altura, com carga horária mínima de 80h/aula, realizada em instituição nacional ou estrangeira, ou empresa de formação e especialização de equipes de emergência legalmente constituída. E, independente do risco, com formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40 h/aula. A carga horária poderá ser a somatória de cursos relacionados à área de salvamento terrestre ou altura.

### 9.1.3 Guarda-vida de piscinas

#### a. Instrutor de guarda-vida de piscinas:

Profissional com curso de guarda-vidas executado de acordo com a recomendação dos critérios estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático - SOBRASA, e com formação em técnicas de ensino com carga horária mínima de 40 h/aula.

## 10 COORDENAÇÃO E CONTROLE

**10.1** O credenciamento de pessoa física e jurídica será realizado pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio e Emergências (SSCIE) do CBMPA.

**10.2** Atendido os requisitos mínimos estabelecidos nesta Instrução Técnica, o interessado deverá apresentar no Serviço de Segurança Contra Incêndio e Emergências (SSCIE), o requerimento de cadastro acompanhado da documentação necessária.

**10.3** As cópias dos documentos requeridos poderão ser autenticadas pelo CBMPA desde que apresentado documento original.

**10.4** Nas unidades do CBMPA, a Seção de Atividades Técnicas (SAT) receberá toda a documentação das empresas e dos profissionais para avaliação e cadastro.

**10.5** O credenciamento será efetivado, para pessoa jurídica, através da emissão do Certificado de Credenciamento do CBMPA.

**10.6** O credenciamento da empresa ou profissional implicará no recolhimento de nova taxa.

**10.7** A alteração no cadastro da empresa ou profissional por parte do interessado implicará no recolhimento de taxa de recadastro.

**10.8** O CBMPA disponibilizará no endereço eletrônico oficial da corporação a lista das pessoas físicas e jurídicas cadastradas.

**10.9** A qualquer tempo, o CBMPA poderá realizar diligências para verificação da documentação apresentada para o cadastro.

**10.10** O CBMPA poderá a qualquer tempo fiscalizar as instalações da empresa e seus equipamentos, a fim de verificar o fiel cumprimento das exigências prescritas na legislação e normas vigentes aplicáveis.

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Os casos omissos serão tratados junto ao Órgão máximo de Segurança Contra Incêndio e Emergências do CBMPA.

**ANEXO A**  
**REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA**

 <p><b>REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA</b></p>	Protocolonº: _____ Data: ____/____/____ NºCadastro: _____/_____ Validade: ____/____/____
---	---

Nome:	
CPF:	RG:
CREA:	Título:
Rua/avenida/n.º:	
CEP:	Bairro:
Município:	
UF:	
tel:	e-mail:
<input type="checkbox"/> Cadastro	<input type="checkbox"/> Recadastro
Anexar os seguintes documentos: <b>a.</b> documento de arrecadação estadual(DAE); <b>b.</b> cópia do CPF eRG; <b>c.</b> cópia do comprovante de endereço; <b>d.</b> cópia autenticada da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA (apenas para profissional projetista)	
<b>Obs:</b> para a renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação prevista nas alíneas “a” e “d”.	
Senhor Chefe, Venho requerer a V.S. <sup>a</sup> o credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, concernente à(s) atividade(s) de:	
<input type="checkbox"/> <b>REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS</b> <input type="checkbox"/> <b>ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGENCIA</b> <input type="checkbox"/> <b>EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGENCIA</b>	
Outros(especificar): _____	
Declaro sob única responsabilidade que o(s) serviço(s) prestado na(s) atividade(s) acima requerido está (ão) em conformidade com a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Emergências do Estado do Pará e Normas Brasileiras aplicáveis.	
Nestes termos pede deferimento,  Belém-PA, ____ de _____ de _____  _____ assinatura do requerente	Documentação conforme estabelecido nas Instruções Técnicas Vigente.   _____ assinatura do conferente

**ANEXO B**  
**REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA**

		Protocolonº: _____
		Data: ____/____/____
		NºCadastro: _____/_____
<b>REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA</b>		Validade:           /       /
Nome da empresa:		
CNPJ:		Insc. Municipal:
Rua/avenida/n.º:		
CEP:	Bairro:	
Município:		UF:
tel:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	
tel:		
e-mail:		
Cadastro		Recadastro
<p>Anexar os documentos descritos desta Instrução Técnica.</p>		

Senhor Chefe,

Venho requerer a V.S.<sup>a</sup> o credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, concernente à(s) atividade(s) de:

(    ) REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS

(    ) **INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, FABRICAÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS, CONFORME ASSINALADO ABAIXO:**

Instalação	Manutenção	Comercialização	Fabricação	Medida/equipamento de segurança
				Segurança contra incêndio dos elementos de construção
				Porta corta-fogo
				Pressurização de escada
				Elevador de emergência
				Iluminação de emergência
				Sinalização de emergência
				Extintores
				Hidrantes e mangotinhos
				Mangueiras de incêndio
				Alarme de incêndio
				Deteção de incêndio
				Chuveiros automáticos
				Central e tubulação de GLP ou gás natural
				SPDA

Informo a seguir o quadro de Responsável (is) Técnico(s) da empresa:

Nome-\_\_\_\_\_CREA-\_\_\_\_\_Título:\_\_\_\_\_

Nome-\_\_\_\_\_CREA-\_\_\_\_\_Título:\_\_\_\_\_

Nome-\_\_\_\_\_CREA-\_\_\_\_\_Título:\_\_\_\_\_

Nome-\_\_\_\_\_CREA-\_\_\_\_\_Título:\_\_\_\_\_

Declaro sob única responsabilidade que o(s) serviço(s) prestado na(s) atividade(s) acima requerido está (ão) em conformidade com a Legislação de Segurança Contra Incêndio e emergência do Estado do Pará e Normas Brasileiras aplicáveis.

Nestes termos pede deferimento,

Belém-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

assinatura do requerente

Documentação conforme estabelecido nas Instruções Técnicas vigente.

\_\_\_\_\_

assinatura do conferente

**ANEXO C**  
**EXIGÊNCIA DE PRODUTOS COM CERTIFICAÇÃO JUNTO AO CBMPA**

1. Chuveiros automáticos para extinção de incêndio
2. Indicador de pressão para extintores de incêndio
3. Sinalização de emergência fotoluminescente
4. Mangueira de incêndio
5. Porta corta-fogo para saída de emergência

**Nota 1:** para as empresas que efetuam comercialização de aparelhos e equipamentos de segurança contra incêndio e emergência será exigida cópia do Certificado de Conformidade às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT correspondente ao produto comercializado, emitido por Organismo de Certificação Credenciado ao INMETRO ou órgão competente.

**Nota 2:** para empresas que efetuam manutenção de aparelhos e equipamentos de segurança contra incêndio e emergências será exigida cópia do Certificado de Conformidade às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT correspondente ao produto ou serviços prestado emitido por Organismo de Certificação Credenciado ao INMETRO ou órgão competente.

**Nota 3:** as empresas de manutenção de extintores de incêndio deverão apresentar o Certificado de Conformidade à NBR 12962 (ou à norma que venha substituí-la ou complementá-la) emitido por Organismo de Certificação Credenciado (OCC) ao Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) ou Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Nota 4:** as empresas de comercialização de extintores de incêndio deverão apresentar cópia do Certificado de Conformidade a NBR 12962 (ou à norma que venha substituí-la ou complementá-la) emitido por OCC/INMETRO ou ABNT referente à empresa de fabricação fornecedora.

**Nota 5:** as empresas de fabricação e manutenção de portas corta-fogo e mangueiras de incêndio deverão apresentar Certificado de Conformidade emitido por OCC/Inmetro ou ABNT.

**ANEXO D**  
**MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA	
NOME DA UNIDADE	
	
	
<b>CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO</b>	
<b>EMPRESA FORMADORA DE BRIGADA DE INCÊNDIO</b>	
<b>Nº</b> <b>xxxx</b>	<b>VALIDADE:</b> <b>Indeterminada</b>
Certificamos que a empresa abaixo descrita teve seu processo de credenciamento aprovado, por atender às normas exigidas no Estado do Pará.	
<b>Razão Social:</b>	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO
<b>Nome Fantasia:</b>	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
<b>CNPJ/CPF:</b>	99.999.999/0001-99
<b>CNAE:</b>	-
<b>Lotação:</b>	N/A <b>Area:</b> N/A m <sup>2</sup> <b>Risco Incêndio:</b> N/A
<b>Endereço:</b>	, Nº
	Lat./Long.: ,
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>Observação:</b>	Sem observações.
<b>Anotações Gerais:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O credenciamento não é válido como Certificado de Licenciamento.</li> <li>2. Este certificado é para formação de brigada de incêndio.</li> <li>3. O credenciamento é válido para no mínimo 8 horas de curso.</li> <li>4. Este certificado não dá direito a comercializar produtos e serviços em nome do Corpo de Bombeiros Militar ou representar a Corporação em qualquer situação.</li> </ol>	
	
Para conferir sua autenticidade, acesse <a href="http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br">http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br</a> e informe o número de Certificado e a data de emissão; ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática.	
	

## ANEXO E

### MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE GUARDA-VIDAS DE PISCINA




**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
**SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA**  
**NOME DA UNIDADE**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**  
**EMPRESA FORMADORA DE GUARDA VIDAS DE PISCINA**

**Nº** xxxx **VALIDADE:** ANUAL

Certificamos que a empresa abaixo descrita teve seu processo de credenciamento aprovado, por atender às normas exigidas no Estado do Pará.

**Razão Social:** RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO  
**Nome Fantasia:** NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO  
**CNPJ/CPF:** 99.999.999/0001-99  
**CNAE:** .  
**Lotação:** N/A **Área:** N/A m<sup>2</sup> **Risco Incêndio:** N/A  
**Endereço:** , Nº  
 .  
 Lat./Long.: ,  
**Bairro:** **Cidade:**  
**Observação:** Sem observações.

**Anotações Gerais:**

1. O credenciamento não é válido como Certificado de Licenciamento.
2. Este certificado não dá direito a empresa de ministrar curso de brigada de incêndio/profissional.
3. Não está credenciada para comercializar equipamentos de segurança contra incêndio e emergência.
4. Este certificado não dá direito a comercializar produtos e serviços em nome do Corpo de Bombeiros Militar ou representar a Corporação em qualquer situação.
5. Este certificado dá direito dá a formação de guarda vidas de piscina.



Para conferir sua autenticidade, acesse <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br> e informe o número de Certificado e a data de emissão; ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática.



**ANEXO F**  
**MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE BRIGADA PROFISSIONAL**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA	
NOME DA UNIDADE	
 	
<b>CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO</b>	
<b>EMPRESA FORMADORA DE BRIGADA PROFISSIONAL</b>	
<b>Nº</b> <b>xxxx</b>	<b>VALIDADE:</b> <b>Indeterminada</b>
Certificamos que a empresa abaixo descrita teve seu processo de credenciamento aprovado, por atender às normas exigidas no Estado do Pará.	
<b>Razão Social:</b>	RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO
<b>Nome Fantasia:</b>	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
<b>CNPJ/CPF:</b>	99.999.999/0001-99
<b>CNAE:</b>	-
<b>Lotação:</b>	N/A <b>Area:</b> N/A m <sup>2</sup> <b>Risco Incêndio:</b> N/A
<b>Endereço:</b>	, Nº
	Lat./Long.: ,
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>Observação:</b>	Sem observações.
<b>Anotações Gerais:</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O credenciamento não é válido como Certificado de Licenciamento.</li> <li>2. Este certificado é para formação de brigada profissional.</li> <li>3. O credenciamento é válido para no mínimo 232 horas de curso de formação e 120 horas de curso para requalificação.</li> <li>4. Este certificado não dá direito a comercializar produtos e serviços em nome do Corpo de Bombeiros Militar ou representar a Corporação em qualquer situação.</li> <li>5. Este certificado não dá direito a formação de guardião de piscina caso a empresa não esteja credenciada no CBMPA.</li> </ol>	
	Para conferir sua autenticidade, acesse <a href="http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br">http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br</a> e informe o número de Certificado e a data de emissão; ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática. 

## ANEXO G

### MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE COMERCIALIZAÇÃO OU FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS




**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
**SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA**  
**NOME DA UNIDADE**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**  
**EMPRESA DE COMERCIALIZAÇÃO OU FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**Nº xxxx** **VALIDADE: Indeterminada**

Certificamos que a empresa abaixo descrita teve seu processo de credenciamento aprovado, por atender às normas exigidas no Estado do Pará.

**Razão Social:** RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO  
**Nome Fantasia:** NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO  
**CNPJ/CPF:** 99.999.999/0001-99  
**CNAE:** -  
**Lotação:** N/A **Área:** N/A m<sup>2</sup> **Risco Incêndio:** N/A  
**Endereço:** , Nº  
 ,  
 Lat./Long.: ,  
**Bairro:** **Cidade:**  
**Observação:** Sem observações.

**Anotações Gerais:**

1. O credenciamento não é válido como Certificado de Licenciamento.
2. Este certificado não dá direito a empresa de ministrar curso de brigada de incêndio/profissional.
3. Credenciada para manutenção e comercialização de equipamentos de segurança contra incêndio e emergência.
4. Este certificado não dá direito a comercializar produtos e serviços em nome do Corpo de Bombeiros Militar ou representar a Corporação em qualquer situação.



Para conferir sua autenticidade, acesse <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br> e informe o número de Certificado e a data de emissão; ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática.

